



HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 008/2022

CONCORRÊNCIA Nº 001/2022 DO TIPO TÉCNICA E PREÇO

HOMOLOGO, nos termos do que dispõe o Artigo 43, inc. VI, da Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93, alterada pela Lei Nº 8.883, de 08/06/94, todo o procedimento e julgamento final correspondente ao processo licitatório da **CONCORRÊNCIA Nº 001/2022/TÉCNICA E PREÇO**, objetivando a prestação de serviços de publicidade, por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e a supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias da **CONTRATANTE** junto a públicos de interesse, atendendo as necessidades do Município de Tamandaré; **ADJUDICO** o objeto à licitante **MARKPLAN-MARKETING & PLANEJAMENTO LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 24.130.007/0001-96; por ter sido Classificada e Habilitada de acordo as exigências do edital, tornando vencedora do certame, de acordo com Atas de Sessões de Julgamentos da Comissão Permanente de Licitação.

Especificação	Preços Sujeitos a Valoração	Valor Estimado RS
Contratação de serviços de publicidade prestados por intermédio de agência de propaganda, compreendendo o conjunto de atividades realizadas integradamente que tenham por objetivo o estudo, o planejamento, a conceituação, a concepção, a criação, a execução interna, a intermediação e supervisão da execução externa e a distribuição de ações publicitárias junto a públicos de interesse.	50% (cinquenta por cento). Percentual de Desconto , a ser concedido a Prefeitura sobre os custos internos dos serviços executados por esta licitante, baseados na tabela referencial de preços do Sindicato das Agências de Propaganda de Pernambuco, referentes a peça e ou material cuja distribuição <u>não</u> nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965. 9% (nove por cento). Percentual de Honorários , a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à produção e à execução técnica de peça e ou material cuja distribuição <u>não</u> nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.	1.000.000,00 (um milhão de reais)





9% (nove por cento). Percentual de Honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes aos serviços descritos nas alíneas abaixo:

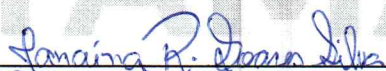
I. ao planejamento e à execução de pesquisas e de outros instrumentos de avaliação e de geração de conhecimento pertinentes ao objeto do contrato, exceto no tocante a pesquisas de pré-teste;

II. à renovação do direito de autor e conexos e aos cachês, na reutilização de peça ou material publicitário, exclusivamente quando a sua distribuição/veiculação não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965;

III. à reimpressão de peças publicitárias.

9% (nove por cento). Percentual de Honorários, a serem cobrados do ANUNCIANTE, incidentes sobre os preços dos bens e dos serviços especializados prestados por fornecedores, com a intermediação e supervisão desta licitante, referentes à criação, à implementação e ao desenvolvimento de formas inovadoras de comunicação publicitária, destinadas a expandir os efeitos das mensagens e das ações publicitárias, em consonância com novas tecnologias, cuja distribuição não nos proporcione o desconto de agência concedido pelos veículos de divulgação, nos termos do art. 11 da Lei nº 4.680/1965.

Tamandaré - PE, 25 de agosto de 2022.



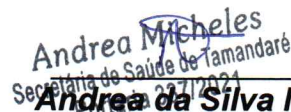
Janaina Rodrigues Soares Silva
Secretária de Administração e Finanças



Silmara Lima da Silva
Secretária de Educação



Daniela D'arck Alves de Souza
Secretária de Assistência Social


Secretária de Saúde de Tamandaré

Andrea da Silva Micheles
Secretária de Saúde

DANIELA DARCK ALVES DE SOUZA
Secretária de Assistência Social
Portaria nº 24512021

